

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/ 03 /2018 "Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania Honorária, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido à outorga de Título de Cidadania Honorária de Ituiutaba ao Senhor **Herondino de Assis Lima**.

Art. 2º A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 02 de abril de 2018.

Joseph Tannous vereador

Aprovado (a) por 6 votos fevorávels e contrário(s).

A COMISSÃO ESPECIAL

PRESIDENTE

ME " BRO

A Ordem do dia desta sessão



COMPROMISSO COM O CIDADÃO

COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIAÇÃO DE MATÉRIA DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DE CIDADANIA HONORÁRIA OU DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO.

Relatora: Gabriela Ceschim Pratti

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/03/2018, proposto pelo vereador Joseph Tannous, concernente à concessão de Título de Cidadania Honorária ao Senhor Herondino de Assis Lima.

Elaborado por redação usada para a confecção de diploma legal, nada se observa de menos recomendável que possa obstar a aprovação da matéria examinada.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 03 de abril de 2018.
Presidente
André Luiz Nascimento Vilela
Galuela Chi fulli Relator
Gabriela Ceschim Pratti
Jeanles Membro
João Carlos da Silva



COMPROMISSO COM O CIDADÃO

PAR E C E R Nº 029/2018

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/03/2018, subscrito pelo vereador Joseph Tannous, que concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor **Herondino de Assis Lima.** O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte parecer:

No que respeita à iniciativa do Decreto Legislativo, guarda ele conformidade com o artigo 199, do Regimento Interno da Câmara, que diz que é exclusivamente da Câmara esta competência, ipsis:

"O decreto legislativo é destinado à regular matéria exclusiva da Câmara que produz efeitos externos".

O título de Cidadania Honorária é conferido às pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da Humanidade.

Para sua concessão, devem ser observados a biografia *circunstanciada* da pessoa que se deseja homenagear.

Quanto à tramitação, o projeto submete-se a turno único, conforme disciplina inserta no art. 257, § 1°, do Regimento Interno da Casa, *ipsis:*

"§ 1° - Os projetos que concedem títulos de Cidadania Honorária e diplomas de Honra ao Mérito, os que dão denominação a logradouro público, os que declaram de utilidade pública e os que apreciam convênios submetem-se a turno único de discussão e votação".

No mérito, trata-se de questão reservada ao juízo axiológico do Plenário da Casa de Leis.

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela consonante com a disciplina da Lei Orgânica do Município. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 03 de abril de 2018.

Cristiano Campos Gonçalves Assessor Jurídico OAB/MG 83:840